

LICITAÇÃO PRESENCIAL FOMENTO PARANÁ MDF Nº 01-22
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - I

1 - Sobre a PROPOSTA TÉCNICA (ANEXO VI), esta deve ser assinada somente pelo Procurador (caso haja representação na sessão)?

R.: A Proposta Técnica pode ser assinada pelo Leiloeiro ou Procurador devidamente outorgado, independentemente da representação na sessão.

2 - O Rol dos documentos (item 2.21 do ANEXO VI) deverá ser colocado dentro do envelope 2 juntamente com A PROPOSTA TÉCNICA e os documentos de comprovação técnica ou em envelope separado? Caso este seja colocado em envelope diverso, também deverá ser assinado somente por Procurador, se o leiloeiro for representado?

R.: O item 2.21 do Anexo VI é um modelo exemplificativo do Rol de Documentos mencionado nos itens 2.6 e 2.15 do mesmo Anexo VI, os quais referem-se aos documentos que irão compor a Proposta Técnica. Deverá ser anexado juntamente com a Proposta Técnica e os demais documentos de comprovação técnica, no Envelope nº 2 (item 4.4 do Edital).

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - II

1 - O envio documentação para participação da licitação poderá ser enviada pelos correios ou será de forma presencial?

R.: Nos termos do item 4.2 do Edital, os envelopes poderão ser entregues diretamente pelo licitante no momento do credenciamento, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Fomento Paraná não será responsável por qualquer perda do envelope enviado pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, cabendo ao licitante certificar-se da efetiva entrega na Fomento Paraná, em tempo hábil.

Prevê o item 15.11 que, em caso de envelopes enviados pelo correio e/ou qualquer outra modalidade que não a presencial, deverá o licitante comparecer na data e horário da sessão pública da licitação, respeitado o item 3 do presente edital, sob pena de aplicação dos itens 3.3 e 3.4 do edital.

3.3. A não apresentação, incorreção de documentos de credenciamento ou ausência de representante não importará na desclassificação da proposta; contudo não poderá ser feita qualquer manifestação em nome do licitante durante a sessão.

3.4. Se, após o credenciamento, o representante do licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo, estando ausente, será reputada sua desistência à prática do(s) ato(s). Os atos praticados durante a sua ausência não serão, em hipótese alguma, refeitos ou revistos, sendo considerados convalidados. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

Curitiba, 25 de Novembro de 2022.

Comissão De Licitação

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A